

LEI Nº 2.307/2010

**Declara – Utilidade Pública
– Entidade - Providências**

O povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação Recreativa e Cultural da Criança e Adolescente de Angicos - ARCRIA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.204.472/0001-82.

Art. 2º. O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de novembro de 2010.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal